

Lei nº 2.645, de 09 de outubro de 2013 - Autoriza o Poder Executivo a contratar um(a) Visitador(a) do Programa Primeira Infância Melhor - PIM, com carga horária de 40 horas semanais, em caráter de excepcional interesse público, por tempo determinado

09/10/2013 | [Leis](#)

JANETE TERESINHA DAUEK, Prefeita de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar 1 (um)(a) Visitador(a) do Programa Primeira Infância Melhor - PIM, com carga horária de 40 horas semanais, em caráter de excepcional interesse público, por tempo determinado, com padrão de vencimento equivalente ao padrão 02, Classe A.

Art. 2º. A contratação de que trata esta Lei será firmada pelo prazo de cento e oitenta dias, permitida a prorrogação por igual período.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária própria.

03.05.10.243.0050.2.088 - Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor - PIM

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 09 de outubro de 2013.

JANETE TERESINHA DAUEK

Prefeita

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração